CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ/RN
Rua Idalino de Oliveira, s/n – Centro - CEP: 59.600-135 – Mossoró/RN – Fone: 84 2140-9400
CNPJ nº 08.208.597/0001-76.

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº ____/2025

Dispõe reconhecer a prática do Airsoft e do Paintball como modalidades esportivas no Município de Mossoró e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mossoró, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo artigo 78, IV, da Lei Orgânica deste Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reconhecida, no âmbito do Município de Mossoró, a prática das modalidades **Airsoft** e **Paintball** como **atividades esportivas, de lazer e entretenimento**, sujeitas à regulamentação específica e às normas de segurança vigentes

Art. 2°. Para os efeitos desta Lei, consideram-se:

I – **Airsoft**: modalidade esportiva que simula combates militares com a utilização de equipamentos que disparam esferas plásticas (BBs), não letais, por meio de propulsão a gás, mola ou eletricidade;

II – **Paintball**: modalidade esportiva que utiliza marcadores de ar comprimido ou gás para lançar cápsulas com tinta biodegradável, simulando confrontos estratégicos.

Art. 3º

As práticas de Airsoft e Paintball devem obedecer às normas de segurança e às exigências previstas em legislação federal, especialmente no que se refere ao uso, posse, transporte e comércio de réplicas de armas e equipamentos de pressão.

I – É obrigatório o uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) durante a prática dessas atividades.

II – É vedada a prática em locais públicos ou em áreas que coloquem em risco a segurança de terceiros.

Art. 4º. As associações, clubes, federações, estabelecimentos e demais entidades que promovam o Airsoft ou o Paintball poderão se cadastrar junto ao Poder Executivo Municipal, para fins de apoio, fiscalização e fomento das atividades.

Art. 5º.O Município poderá, mediante disponibilidade orçamentária, apoiar eventos esportivos, campeonatos e ações educativas envolvendo o Airsoft e o Paintball.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-, 18 de Maio de 2025.

Wiginis do Gás

União Brasil

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como objetivo reconhecer o **Airsoft** e o **Paintball** como **modalidades esportivas** no Município de Mossoró, promovendo o desenvolvimento e a regulamentação dessas práticas, que crescem de forma significativa em todo o país.

Tanto o Airsoft quanto o Paintball são atividades que exigem preparo físico, estratégia, disciplina, cooperação e respeito às regras – características inerentes a qualquer prática esportiva. Além disso, essas modalidades oferecem oportunidades de integração social, lazer saudável e até mesmo treinamentos táticos, com grande potencial educativo e de inclusão de jovens.

Importante destacar que ambas as práticas já são reconhecidas como esportes por diversas entidades em nível nacional e internacional, com regras estabelecidas, campeonatos, federações e comunidades organizadas. O reconhecimento no âmbito municipal permitirá que o poder público promova ações de **fomento ao esporte**, ofereça **apoio institucional** a clubes e praticantes, além de facilitar a realização de **eventos esportivos** que movimentam o turismo e a economia local.

Também é importante lembrar que a prática dessas modalidades já é regulamentada por **normas federais**, especialmente no que se refere ao uso de equipamentos, transporte e segurança, conforme determinações do Exército Brasileiro e do Estatuto do Desarmamento (Lei nº 10.826/2003), não havendo, portanto, qualquer incentivo ao uso de armas reais ou à violência.

Este projeto não apenas valoriza os praticantes e entusiastas locais, mas também cria um ambiente mais seguro, organizado e propício ao desenvolvimento do esporte. É uma medida simples, mas de grande impacto para a juventude, para os empreendedores da área e para a promoção de práticas saudáveis no município.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos nobres pares desta Casa Legislativa para a **aprovação deste Projeto de Lei**, que reconhece e fortalece duas importantes modalidades esportivas em nosso município.

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhores (as) Vereadores (as),

A Associação Mossoroense de Xadrez – AMX é uma entidade sem fins lucrativos, dedicada ao ensino, desenvolvimento e divulgação do jogo de Xadrez. A AMX foi formalizada em 2022, é dirigida por membros voluntários experientes no esporte, vem dando continuidade na realização dos eventos enxadrísticos iniciados a mais de 20 anos. Com calendário anual de torneios, circuitos, copas e torneios virtuais através de plataformas na internet, tendo crescimento exponencial no número de participantes e na sua rede de apoio.

Na certeza de ter contribuído com o meu dever de se fazer respeitar a legislação, tenho a certeza de poder contar com o apoio de todos os meus pares para a aprovação deste tão importante projeto para a sociedade mossoroense, aproveitando a oportunidade para externar os mais elevados votos de estima e consideração com que me subscrevo de Vossas Excelências e de todos que fazem esta egrégia Casa de Leis.

Mossoró-RN, XX de XXXX de 2025.

_____

NOME DO VEREADOR
VEREADOR

ANEXOS OBRIGATÓRIOS PARA PROJETOS DE UTILIDADE PÚBLICA:

I. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda há pelo menos 1 ano;
II. Cópia da Ata de Fundação registrada em cartório;
III. Cópia do Estatuto registrado em cartório;
IV. Cópia da Ata de eleição de sua atual diretoria com registro/averbação em cartório;
V. Comprovante de endereço atestando sua funcionalidade na cidade de Mossoró;
VI. Comprovação que não tem fins lucrativos;
VII. Comprovação de vedação da remuneração para seus diretores ou associados;
VIII. Comprovação que possui serviço prestado à sociedade no último ano.